



GOVERNO DE  
**GOIÁS**



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002/2015 – ALTERAÇÃO DE PREÇO DO  
CONTRATO.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31; organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, em Goiânia, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás – SES/GO, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Av. Paulista, 509, 17º andar, conj. 1706/14, CEP 01311-910, neste ato representada por Afonso José de Matos, brasileiro, casado, técnico de administração, C.R.A. SP nº 8424, portador da cédula de identidade RG nº 28.310.958-0-SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 103.029.990-00, residente na Av. José Galante, 22-4, 2º andar, Morumbi, CEP: 05642-000, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 04/02/2015, contrato de prestação de serviço n. 002/2015, que tem por objeto implantação e desenvolvimento do sistema de apuração de custos por absorção, para o Hospital de Doenças Tropicais HDT/ISG;



Considerando que as partes firmaram primeiro aditivo contratual de alteração de cláusula de vigência e prego em 30/03/2015;

Considerando a proposta comercial da empresa Contratada constante às fls. 18 do processo administrativo n. 0065/2015, e a própria reivindicação da mesma, acerca da retificação contratual para adequação do valor do Contrato;

Considerando que o atual aditivo ajusta o prego para menos, mantendo-se, contudo, as mesmas obrigações contratuais dispostas em Contrato n. 002/2015;

Considerando a escorelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando, a fim, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREGO DO CONTRATO**

1.1. Resolvem as partes, em comum acordo, retificar o prego do contrato, que passará a ser pago nestes termos, a partir da assinatura desse ajuste, na seguinte proporção:

1.1.1. **R\$ 16.575,00** (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais) ao mês, contados da assinatura deste instrumento até o 12º mês de prestação da vigência total do contrato;

1.1.2. **R\$ 11.840,000** (onze mil oitocentos e quarenta reais) ao mês, do 13º mês da vigência total do contrato, em diante;

1.2. Considerando a vigência do Contrato n.º 002/2015 estabelecida no primeiro aditivo contratual, na hipótese de sua prorrogação, até a completude dos 12 meses de prestação, manter-se-á o mesmo prego previsto na cláusula 1.1.1 do presente aditivo.

1.3. Na hipótese da prestação de serviços se estender, mediante outros termos aditivos, após o 13º mês de prestação da vigência total do contrato em diante, manter-se-á o prego e forma previstos no item 1.1.2 deste instrumento, estando a **CONTRATADA** compromissada por



**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ALBERTO ALVES

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

este aditivo à cumprir o preço ofertado do citado item;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual, enquanto vigia o preço originariamente acordado, entre 30/03/2015 a 04/05/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços N. 002/2015, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.  
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 04 de Maio de 2015.

**INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.959.808/0001-70

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

### PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Por: Afonso José de Mads

Nome: **Gisele Femeira Ale Andim**

RG: **RG 23.084.473-3**

CPF: **CPF 152.882.918-29**

Testemunhas:

Burno Costo

Nome: **Burno Rodrigues de Castro**

RG: **5158752**

CPF: **027.125511-55**

Diante Dantoncelos

Nome: **Diante Dantoncelos**

RG: **3775762**

CPF: **027.053.211-74**

Nome:

RG: **4196480**

CPF: **005 012.101-48**

